



PREFEITURA DE  
**JARAGUARI**  
UNIÃO E TRABALHO



# PREGÃO ELETRÔNICO

017/2025

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**

## **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 223.835,00**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 19/02/2026 às 10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**Menor preço global**

**MODO DE DISPUTA:**  
**Aberto**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/B985-5556-D918-0EEE> e informe o código B985-5556-D918-0EEE



**SEGOV**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
GOVERNO



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO**  
**JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 766/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2025**  
**(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 808/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 03/02/2026 às 09h00min**  
**TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 19/02/2026 às 10h00min**  
**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/02/2026 às 10h00min**  
**INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 19/02/2026 às 10h15min**

\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL COMPRAS (site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de Kits de material escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bll.org.br/>".

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>





2.7. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. **Não poderá(ão)** disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *“Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”*;

2.8.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **2.11 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**2.11.1 Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.11.2 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV.**

**2.11.3 A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.**

**2.11.4 No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.**

**2.11.5 As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123).**

**2.11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação.**



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.11.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.11.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.11.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.11.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.11.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e envio de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

4.2.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastramento de propostas.

4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.

5.1.1 As propostas deverão ser cadastradas com o valor unitário de cada item que compõe o(s) lote(s), tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o(s) valor(es) total(ais) do(s) lote(s), nesse caso os lances deverão ser oferecidos sobre o valor global do lote.

5.1.2 A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, promovendo quando necessário sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (Preços Máximos de Referência).

5.8 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão dos motivos elencados nas alíneas do artigo 82, III, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo a ser contratada do objeto, durante a vigência inicial da ata de registro de preços, está estabelecida no Termo de Referência anexo a este edital.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

6.6 **O critério de julgamento desta licitação será o menor preço global.**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 6.10 **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**
- 6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6.17.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.2.5 As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.
- 6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de, se for o caso, utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecutabilidade, de que trata o **subitem 7.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.

7.9 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.2 **Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.**



8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do pregoeiro (subitem 8.1) a referência para verificação desta.

8.9.1 Os documentos apresentados pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

8.10 Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanar as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e o pedido de reconsideração, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 **Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico [licitacao@jaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@jaraguari.ms.gov.br) ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, localizada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.**

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.



9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaraguari e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico [licitacao@jaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@jaraguari.ms.gov.br).

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS, no endereço eletrônico [licitacao@jaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@jaraguari.ms.gov.br) ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, localizada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.**

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133/21.

12.2 Conforme dispõe o art. 96, § 5º, do Decreto Municipal n.º 1.213/23, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A cada requisição o contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2 **Prazo de vigência do contrato:** a vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.3 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, com entrega integral ou parcelada.

## 14 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I a este edital.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

## 16 DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e o licitante vencedor, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2 A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) diasúteis**, contados a partir da convocação.

16.3 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

16.4 Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do ato de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7 Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

16.8 A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

16.9 Será constituído cadastro de reserva, nos seguintes termos:

16.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro de preços de fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas no artigo 105 do Decreto Municipal nº 1.213/23.

## **17 DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 Os critérios de alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

18.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



- 19.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por outros órgãos e entidades;
- 19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Preços Máximos de Referência;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 02 de fevereiro de 2026.

**Claudio Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I - PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO:** 73/2025  
**MODALIDADE:** PREGÃO

**Nº LICITAÇÃO:** 17/2025

**PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

| LOTE | DESCRIÇÃO   | UNID/<br>MED. | QTD. | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|---------------|------|-------------------|----------------|
| 1.   | <p><b>KIT Escolar I - PRÉ 1 e PRÉ 2 -</b><br/>O Kit deverá conter todos os itens e suas respectivas quantidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MALETA ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Maleta escolar, produzida em pp (polipropileno), cor azul, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetado em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em monocromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) em conformidade com a norma de segurança de artigos escolares versão atual.</b></li> <li>• <b>CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno brochura universitário, 96 folhas, medida mínima 200 x 275 mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115 gr/m2 (revestimento). Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.<br/><b>NBR 15733:2012 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/>Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).</li> <li>• <b>CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e</li> </ul> | UN            | 300  | R\$ 175,81        | R\$ 52.743,00  |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/B985-5556-D918-0EEE> e informe o código B985-5556-D918-0EEE





anotações.

**NBR 15733:2012** Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).

- **LÁPIS GRAFITE HB (02 UNIDADES)**

Lápis grafite nº. 02 HB apontado, composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou triangular, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro, macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.

**Em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **BORRACHA MACIA(01 UNIDADE)**

Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.

Medidas mínimas: 32x22x7 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12CORES (01 CAIXA)**

Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou de formato triangular. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo 2,0 mm, atóxica, e **em conformidade com a norma ABNT – NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **APONTADOR COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE)**

Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas atóxicas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 59 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **TUBO DE COLA (01 UNIDADE)**

Cola branca com no mínimo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com





|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>bico aplicador econômico com boca de 1mm.<br/><b>NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>MASSA DE MODELAR COM 12 CORES (01 CAIXA)</b><br/>Massa de modelar com 12 (doze) cores sortias; Fabricada a base ceras, pigmentos e cargas minerais inertes; " não contém glúten "atóxica, antialérgica; devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer; peso líquido total mínimo: 180 g.<br/><b>Norma ABNT – NBR 15236:2021; Inmetro – portaria 302/2021; ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li><b>CAIXA TINTA GUACHE(01 CAIXA)</b><br/>Tinta Guache em caixa com 06 (seis) unidades, em cores diferentes. Pintura com pincel em papel, papel cartão, cartolina e MDG, solúvel em água miscíveis entre si. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina vinilica, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Frascos com 15 ml cada.<br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li><b>GIZ DE CERA(01 CAIXA)</b><br/>Giz de cera contendo 12 (doze) unidades, em cores diferentes, formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, pigmentos, carga mineral inerte e corantes atóxicos. Com medidas mínimas de 90mm de diâmetro e 105mm de altura. Peso 95g.<br/><b>NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto certificado pelo INMETRO.</b></li><li><b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (01 UNIDADE)</b><br/>Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 120 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li><b>ESTOJO ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Estojo plástico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP (Polipropileno) reciclado, transparente, medindo aproximadamente 50mm (altura) x 80mm (largura) x 210mm (comprimento) x 2mm (espessura) fechamento com trava frontal e dobradiça no próprio corpo, contendo personalização em quadricromia com arte a ser fornecida posteriormente.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial acreditado</b></li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|





|   |    |     |            |                |
|---|----|-----|------------|----------------|
| <p>pelelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE).</p>  |    |     |            |                |
| <p><b>KIT Escolar II - Fundamental Inicial -</b><br/>O Kit deverá conter todos os itens e suas respectivas quantidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MALETA ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Maleta escolar, produzida em pp (polipropileno), cor azul, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetado em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em monocromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) em conformidade com a norma de segurança de artigos escolares versão atual.</b></li><li>• <b>CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS (05 UNIDADES)</b><br/>2. Caderno brochura universitário, 96 folhas, medida mínima 200 x 275 mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115 gr/m2 (revestimento). Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.<br/><b>NBR 15733:2012 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/>Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).</li><li>• <b>CADERNO DE DESENHO CAPA DURA- 96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.<br/><b>NBR 15733:2012</b> Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).</li><li>• <b>LÁPIS GRAFITE HB (04 UNIDADES)</b><br/>Lápis grafite nº. 02 HB apontado, composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo</li></ul> | UN | 600 | R\$ 222,10 | R\$ 133.260,00 |





no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou triangular, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro, macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.

**Em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **BORRACHA MACIA (01 UNIDADE)**

Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.

Medidas mínimas: 32x22x7 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **RÉGUA PLÁSTICA 30CM (01 UNIDADE)**

RÉGUA ESCOLAR 30cm CRISTAL. Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em plástico reciclado cristal, com no mínimo 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo.

**O produto deverá ter certificação conforme a Portaria do INMETRO 423/2021. NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

- **CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12CORES (01 CAIXA)**

Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou de formato triangular. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo 2,0 mm, atóxico, e **em conformidade com a norma ABNT – NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (01 UNIDADE)**

Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.





|    |  |    |     |            |               |
|----|--|----|-----|------------|---------------|
|    | <p><b>NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto com certificação do Inmetro.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>APONTADOR COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE)</b><br/>Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas atóxicas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 59 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>TUBO DE COLA (01 UNIDADE)</b><br/>Cola branca com no mínimo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.<br/>Produto Certificado pelo INMETRO.</li><li>• <b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (01 UNIDADE)</b><br/>Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 120 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>ESTOJO ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Estojo plástico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP (Polipropileno) reciclado, transparente, medindo aproximadamente 50mm (altura) x 80mm (largura) x 210mm (comprimento) x 2mm (espessura) fechamento com trava frontal e dobradiça no próprio corpo, contendo personalização em quadricromia com arte a ser fornecida posteriormente.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE).</b></li></ul> |    |     |            |               |
| 3. | <p><b>KIT Escolar III - Fundamental Final –</b><br/>O Kit deverá conter todos os itens e suas respectivas quantidades, sendo:</p>  | UN | 200 | R\$ 189,16 | R\$ 37.832,00 |



|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MALETA ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Maleta escolar, produzida em pp (polipropileno), cor azul, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetado em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. Impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em monocromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) em conformidade com a norma de segurança de artigos escolares versão atual.</b></li><li>• <b>CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS (02 UNIDADES)</b><br/>Caderno universitário espiral, 10 matérias, 200 folhas, medida mínima de 200x275mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m<sup>2</sup> e 115g/m<sup>2</sup> revestimento, miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup> com no mínimo 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias com dados pessoais do aluno sendo impressas em preto e branco e mesma gramatura do miolo, horário de aulas e anotações. Acabamento em espiral composto de arame e estanho de 1,00mm e acabamento coil-lock.<br/><b>NBR 15733:2012 ou versão mais atualizada vigente.</b></li><li>• <b>CADERNO DE DESENHO CAPA DURA-96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m<sup>2</sup> miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup>, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.<br/><b>NBR 15733:2012</b> Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).</li><li>• <b>LÁPIS GRAFITE HB (02 UNIDADES)</b><br/>Lápis grafite nº. 02 HB apontado, composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou triangular, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro, macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.<br/><b>Em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li></ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/B985-5556-D918-0EEE> e informe o código B985-5556-D918-0EEE





|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>BORRACHA MACIA(01 UNIDADE)</b><br/>Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.<br/>Medidas mínimas: 32x22x7 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>RÉGUA PLÁSTICA 30CM (01 UNIDADE)</b><br/>RÉGUA ESCOLAR 30cm CRISTAL. Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em plástico reciclado cristal, com no mínimo 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo.<br/><b>O produto deverá ter certificação conforme a Portaria do INMETRO 423/2021. NBR 15236:2021ou versão mais atualizada vigente.</b></li><li>• <b>CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12CORES (01 CAIXA)</b><br/>Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou de formato triangular. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo 2,0 mm, atóxico, e <b>em conformidade com a norma ABNT – NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (02 UNIDADES)</b><br/>Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.<br/><b>NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto com certificação do Inmetro.</b></li><li>• <b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (02 UNIDADES)</b></li></ul> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|





|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. <b>Tampanacordatinta.</b> Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130mm de comprimento, preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.<br/><b>NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto com certificação do Inmetro.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>APONTADOR COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE)</b><br/>Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas atóxicas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 59 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>TUBO DE COLA (01 UNIDADE)</b><br/>Cola branca com no mínimo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm.<br/><b>NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (01 UNIDADE)</b><br/>Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 120 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>ESTOJO ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Estojo plástico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP (Polipropileno) reciclado, transparente, medindo</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|





|  |   |  |                       |  |  |
|--|---|--|-----------------------|--|--|
|  | <p>aproximadamente 50mm (altura) x 80mm (largura) x 210mm (comprimento) x 2mm (espessura) fechamento com trava frontal e dobradiça no próprio corpo, contendo personalização em quadricromia com arte a ser fornecida posteriormente.</p> <p><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE).</b></p> |  |                       |  |  |
|  | <b>VALOR TOTAL</b>  |  | <b>R\$ 223,835,00</b> |  |  |





PREFEITURA DE  
**JARAGUARI**  
UNIÃO E TRABALHO



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**



**SEGOV**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
GOVERNO



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/B985-5556-D918-0EEE> e informe o código B985-5556-D918-0EEE





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Registro de preços para futura aquisição de Kits de material escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### Aspectos gerais do objeto:

| LOTE | DESCRIÇÃO   | UNID/<br>MED. | QTD. | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|---------------|------|-------------------|----------------|
| 1.   | <p><b>KIT Escolar I - PRÉ 1 e PRÉ 2 -</b></p> <p>O Kit deverá conter todos os itens e suas respectivas quantidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>MALETA ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Maleta escolar, produzida em pp (polipropileno), cor azul, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em monocromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo.<p><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) em conformidade com a norma de segurança de artigos escolares versão atual.</b></p><li><b>CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno brochura universitário, 96 folhas, medida mínima 200 x 275 mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115 gr/m2 (revestimento). Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.<p><b>NBR 15733:2012 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/>Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).</p><li><b>CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de</li></li></li></ul> | UN            | 300  | R\$ 175,81        | R\$ 52.743,00  |



arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.  
**NBR 15733:2012** Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).

- **LÁPIS GRAFITE HB (02 UNIDADES)**

Lápis grafite nº. 02 HB apontado, composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou triangular, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro, macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.

**Em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **BORRACHA MACIA (01 UNIDADE)**

Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.

Medidas mínimas: 32x22x7 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES (01 CAIXA)**

Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou de formato triangular. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo 2,0 mm, atóxico, e **em conformidade com a norma ABNT – NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **APONTADOR COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE)**

Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas atóxicas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 59 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **TUBO DE COLA (01 UNIDADE)**

Cola branca com no mínimo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. **NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **MASSA DE MODELAR COM 12 CORES (01 CAIXA)**

Massa de modelar com 12 (doze) cores sortias; Fabricada a base ceras, pigmentos e cargas minerais inertes; " não contém glúten "atóxica, antialérgica; devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer; peso líquido total mínimo: 180 g.

**Norma ABNT – NBR 15236:2021; Inmetro – portaria 302/2021; ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **CAIXA TINTA GUACHE (01 CAIXA)**

Assinado por: PESSOAS CENJUNÍDIA DE ARIEQUESA IDA SIAWATOS e JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/E306-f6a6-108-18-0118> e informe o código E306-f6a6-108-18-0118





|    |  |    |     |            |           |
|----|--|----|-----|------------|-----------|
|    | <p>Tinta Guache em caixa com 06 (seis) unidades, em cores diferentes. Pintura com pincel em papel, papel cartão, cartolina e MDG, solúvel em água miscíveis entre si. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina vinilica, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Frascos com 15 ml cada.<br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>GIZ DE CERA (01 CAIXA)</b><br/>Giz de cera contendo 12 (doze) unidades, em cores diferentes, formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, pigmentos, carga mineral inerte e corantes atóxicos. Com medidas mínimas de 90mm de diâmetro e 105mm de altura. Peso 95g.<br/><b>NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto certificado pelo INMETRO.</b></li> <li>• <b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (01 UNIDADE)</b><br/>Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 120 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li> <li>• <b>ESTOJO ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Estojo plástico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP (Polipropileno) reciclado, transparente, medindo aproximadamente 50mm (altura) x 80mm (largura) x 210mm (comprimento) x 2mm (espessura) fechamento com trava frontal e dobradiça no próprio corpo, contendo personalização em quadricromia com arte a ser fornecida posteriormente.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE).</b></li> </ul> |    |     |            |           |
| 2. | <p><b>KIT Escolar II - Fundamental Inicial -</b><br/>O Kit deverá conter todos os itens e suas respectivas quantidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MALETA ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Maleta escolar, produzida em pp (polipropileno), cor azul, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em monocromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) em conformidade com a norma de segurança de artigos escolares versão atual.</b></li> <li>• <b>CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS (05 UNIDADES)</b><br/>Caderno brochura universitário, 96 folhas, medida mínima 200 x 275 mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 (papelão) e 115 gr/m2 (revestimento). Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de 32 pautas, com margens, com</li> </ul>   | UN | 600 | R\$ 222,10 | R\$133,20 |

Assinado por: PESSOAS CENJUNÍVIA FERREIRA DA SILVA e JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari1.doc.com.br/verificacao/Ba9f6-f6a6-108-18-0118> e informe o código E986-5656-00A9-01E9E





primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.

**NBR 15733:2012 ou versão mais atualizada vigente.**

Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).

- **CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS (01 UNIDADE)**

Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.

**NBR 15733:2012** Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).

- **LÁPIS GRAFITE HB (04 UNIDADES)**

Lápis grafite nº. 02 HB apontado, composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou triangular, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro, macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.

**Em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **BORRACHA MACIA (01 UNIDADE)**

Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.

Medidas mínimas: 32x22x7 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **RÉGUA PLÁSTICA 30 CM (01 UNIDADE)**

RÉGUA ESCOLAR 30cm CRISTAL. Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em plástico reciclado cristal, com no mínimo 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo.

**O produto deverá ter certificação conforme a Portaria do INMETRO 423/2021. NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

- **CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES (01 CAIXA)**

Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou de formato triangular. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo 2,0 mm, atóxico, e **em conformidade com a norma ABNT – NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (01 UNIDADE)**

Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de

Assinado por P. pessoas: CENJUNIO@ARREMATOS E JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/E306-f6a6-10048-0118> e informe o código E306-5656-00A8-01E8E



comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

**NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto com certificação do Inmetro.**

- **APONTADOR COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE)**

Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas atóxicas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 59 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **TUBO DE COLA (01 UNIDADE)**

Cola branca com no mínimo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (01 UNIDADE)**

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 120 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **ESTOJO ESCOLAR (01 UNIDADE)**

Estojo plástico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP (Polipropileno) reciclado, transparente, medindo aproximadamente 50mm (altura) x 80mm (largura) x 210mm (comprimento) x 2mm (espessura) fechamento com trava frontal e dobradiça no próprio corpo, contendo personalização em quadricromia com arte a ser fornecida posteriormente.

**Obrigatória apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE).**

Assinado por P. pessoas: CENUN IÓPIE ARREORSA IDA SIAWATOS e JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/E986-f6a6-10048-0E1E8> e informe o código E986-f6a6-10048-0E1E8





|  |   |    |     |            |             |
|--|---|----|-----|------------|-------------|
|  | <p><b>KIT Escolar III - Fundamental Final –</b></p> <p>O Kit deverá conter todos os itens e suas respectivas quantidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MALETA ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Maleta escolar, produzida em pp (polipropileno), cor azul, espessura 0,65mm, medindo 330 mm de comprimento x 285 mm de altura x largura de 120 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais, fechos de engate rápido de pressão e alça de formato anatômico, injetados em pet reciclado, de boa qualidade e duráveis. impressão de tema a ser fornecido pela administração, devendo a mesma ser feita em alta resolução, em monocromia, contendo também a seguinte frase: venda proibida - distribuição gratuita e painel impresso, contendo os dizeres: nome do aluno (espaço), série (espaço) e telefone para contato (espaço), onde deverá ser possível escrever com caneta de qualquer tipo.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) em conformidade com a norma de segurança de artigos escolares versão atual.</b></li><li>• <b>CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS (02 UNIDADES)</b><br/>Caderno universitário espiral, 10 matérias, 200 folhas, medida mínima de 200x275mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 e 115g/m2 revestimento, miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2 com no mínimo 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias com dados pessoais do aluno sendo impressas em preto e branco e mesma gramatura do miolo, horário de aulas e anotações. Acabamento em espiral composto de arame estanhado de 1,00 mm e acabamento coil-lock.<br/><b>NBR 15733:2012 ou versão mais atualizada vigente.</b></li><li>• <b>CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS (01 UNIDADE)</b><br/>Caderno de Cartografia 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200x275mm. Capa dura com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações.<br/><b>NBR 15733:2012</b> Deve ser personalizado conforme layout (arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação à empresa arrematante).</li><li>• <b>LÁPIS GRAFITE HB (02 UNIDADES)</b><br/>Lápis grafite nº. 02 HB apontado, composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou triangular, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro, macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.<br/><b>Em conformidade com a norma ABNT – NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>BORRACHA MACIA (01 UNIDADE)</b><br/>Borracha branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.<br/>Medidas mínimas: 32x22x7 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.</b><br/><b>Produto Certificado pelo INMETRO.</b></li><li>• <b>RÉGUA PLÁSTICA 30 CM (01 UNIDADE)</b><br/>RÉGUA ESCOLAR 30cm CRISTAL. Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em plástico reciclado cristal, com no mínimo 2 mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos,</li></ul> | UN | 200 | R\$ 189,16 | R\$ 37.832, |
|--|---|----|-----|------------|-------------|





que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. A impressão da escala e da personalização deverá ser feita com tintas atóxicas e resistentes ao uso contínuo.

**O produto deverá ter certificação conforme a Portaria do INMETRO 423/2021. NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

- **CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES (01 CAIXA)**

Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica atóxica ou madeira de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado ou de formato triangular. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo 2,0 mm, atóxico, e **em conformidade com a norma ABNT – NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (02 UNIDADES)**

Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

**NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto com certificação do Inmetro.**

- **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (02 UNIDADES)**

Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação antiasfixiante. **Tampa na cor da tinta.** Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor azul, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

**NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto com certificação do Inmetro.**

- **APONTADOR COM RESERVATÓRIO (01 UNIDADE)**

Apontador para lápis com depósito fabricado em resinas termoplásticas atóxicas, transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; deve possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, com medidas mínimas Altura: 59 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm.

**NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente.**

**Produto Certificado pelo INMETRO.**

- **TUBO DE COLA (01 UNIDADE)**

Cola branca com no mínimo 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente.



|  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|----------------------|
| <p>Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. <b>NBR15236:2021 ou versão mais atualizada vigente. Produto Certificado pelo INMETRO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li> <p><b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (01 UNIDADE)</b><br/>Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 120 mm.<br/><b>NBR 15236:2021 ou versão mais atualizada vigente. Produto Certificado pelo INMETRO.</b></p> </li> <li> <p><b>ESTOJO ESCOLAR (01 UNIDADE)</b><br/>Estojo plástico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP (Polipropileno) reciclado, transparente, medindo aproximadamente 50mm (altura) x 80mm (largura) x 210mm (comprimento) x 2mm (espessura) fechamento com trava frontal e dobradiça no próprio corpo, contendo personalização em quadricromia com arte a ser fornecida posteriormente.<br/><b>Obrigatória apresentação de laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO de conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE).</b></p> </li> </ul> |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |  |  | <b>R\$223,835,00</b> |

## 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal, como a oportunidade para regularização documental e o critério diferenciado de desempate.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A maioria dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS pertencem a famílias de baixa renda, sendo muitos oriundos da zona



rural. Esses alunos, com frequência, iniciam o ano letivo sem o material escolar necessário para o acompanhamento das atividades pedagógicas. Nesse contexto, a disponibilização de kits escolares representa uma ação de caráter inclusivo e social, uma vez que diversas famílias não possuem condições financeiras para adquirir todos os itens essenciais à aprendizagem de seus filhos. Dessa forma, a aquisição dos kits escolares visa garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da cidadania no município de Jaraguari/MS.

Justifica-se, portanto, a necessidade da presente aquisição de kits de materiais escolares destinados às unidades escolares: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza – Polo, Escola Municipal Dionízio Antônio Vieira e Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia – CEINF. O objetivo é promover a equidade de condições no processo de ensino-aprendizagem, fortalecendo o apoio pedagógico, possibilitando maior integração e dinamização do processo educativo ao longo do ano letivo.

Considerando que a demanda é recorrente e objeto de planejamento prévio, a aquisição torna-se imprescindível para garantir o início do ano letivo e possibilitar a entrega antecipada dos materiais às unidades escolares. Ressalta-se, ainda, que não há disponibilidade em estoque para suprir a demanda atual, sendo, portanto, necessária a aquisição dos kits para o regular funcionamento das atividades educacionais.

Diante do exposto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção da qualidade do ensino oferecido, o atendimento equitativo aos estudantes e a adequada execução das ações pedagógicas previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a realizar o processo de aquisição de forma transparente e responsável, observando os princípios da economicidade, da legalidade e da eficiência, bem como a busca por fornecedores

que garantam a qualidade dos materiais e o melhor preço.

Portanto, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço **global**.

---

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é a registro de preço para futura aquisição de kits escolar serem destinados a Secretaria de Educação.

---

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

##### REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** e de **laudos e/ou certificados do INMETRO** conforme são exigidos cada item;

b) **Especificações Técnicas:** que os materiais que compõe os kits sejam itens novos, de primeira qualidade (atender o modelo no anexo E deste instrumento); atender todo o quantitativo solicitado de kits, e que os mesmos sejam entregues contendo todos os materiais que o compõem, ou seja, os kits precisam ser entregues com todos os itens que compõem cada kit escolar, conforme especificado; garantia mínima de 3 (três) meses para eventuais defeitos de fabricação; os itens escolares serão entregues montados e embalados individualmente em kits de maletas, em caixas master devidamente identificados



por séries e turno dos alunos, em caixas de papelão reciclado ecológico sem nenhum custo adicional de transporte à administração.

c) **Pedido de garantia para declaração de sua inexigência:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### d) SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra na data, local e horário a serem divulgados por mensagem no sistema. A presença no ato de avaliação da amostra será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras de todos os itens que compõem os seguintes lotes:

**1 - KIT Escolar I - PRÉ 1 e PRÉ 2**

**2 - KIT Escolar II - Fundamental Inicial**

**3 - KIT Escolar III - Fundamental Final**

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, bairro Centro, Jaraguari-MS, CEP 79.440-000, no prazo limite de **07 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Amostras, instituída através da Portaria nº 996/2025, os seguintes aspectos e padrões mínimos de qualidade:

- **MALETA ESCOLAR:** Material é resistente e durável, bem como se o fecho é de fácil manuseio pelo estudante/aluno, personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme modelo (anexo E).
- **CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS:** verificar se a capa é dura e resistente, e a qualidade da folha (gramatura), se não é muito fina (risco de rasgar). Personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme modelo (anexo E).
- **CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS:** verificar se a capa é dura e resistente, e a qualidade da folha (gramatura), se não é muito fina (risco de rasgar); se possui a quantidade de matérias indicada. Personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme modelo (anexo E).
- **CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS:** se a capa é dura e resistente, e a qualidade da folha (gramatura), se não é muito fina (risco de rasgar). Personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme modelo (anexo E).
- **LÁPIS GRAFITE HB:** se o grafite não fica se quebrando ao ser apontado, se é macio e resistente;



- **BORRACHA MACIA:** se é branca, macia especial para apagar escrita a lápis, sem borrar, manchar e rasgar o papel;
- **RÉGUA PLÁSTICA 30 CM:** se é de material resistente, se possui serrilha para corte de papel e 3 (três) pontos de apoio para os dedos;
- **CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES):** apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida; ser sextavado ou de formato triangular; avaliar se o lápis aponta facilmente e se a barra interna da mina colorida ao ser apontado não fica se quebrando;
- **APONTADOR COM RESERVATÓRIO:** se o reservatório possui material resistente e atóxico; se a lâmina de fato aponta lápis, sem ficar falhando ao girar o lápis; reservatório e o apontador se encaixam perfeitamente um ao outro;
- **TUBO DE COLA:** avaliar se possui qualidade de alto poder de colagem, com secagem rápida; e conferir se o produto é atóxico;
- **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:** Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; ser na cor azul e atóxica; possuir a tampa na cor da tinta;
- **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:** Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o

traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; ser na cor preta e atóxica; possuir a tampa na cor da tinta;

- **MASSA DE MODELAR (12 CORES):** deve ter exatamente 12 (doze) unidades em cores sortidas, não podendo as mesmas se repetirem; deve estar escrito na embalagem “não contém glúten”, ser atóxica, antialérgica; devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer;

- **CAIXA TINTA GUACHE:** ser atóxica, a base de água, apresentar 6 (seis) potinhos com cores sortidas, não podendo as mesmas se repetirem;

- **GIZ DE CERA:** verificar se a caixa vem com exatas 12 (doze) unidades em cores diferentes, não podendo as mesmas se repetirem; apresentar formato triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações; ser atóxico;

- **TESOURA ESCOLAR SEM PONTA:** verificar se a tesoura possui ponta arredondada; testar se a tesoura de fato tem poder cortante ao cortar um papel, possui corte limpo e fino, deve estar afiada de fábrica; verificar também se o cabo em material plástico é resistente;

- **ESTOJO ESCOLAR:** se o material é resistente, com alta durabilidade e se o fechamento é de fácil manuseio pelos alunos/estudantes. Personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme modelo (anexo E).

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **e) SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

#### **a. Forma de fornecimento: INTEGRAL.**



- b. **Prazo de vigência do contrato:** 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- c. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei.
- d. **Local de entrega:** Rua Amércio Ferreira de Souza, nº 191, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, Secretaria Municipal de Educação, Jaraguari-MS.
- e. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da requisição.
- f. **Prazo para recebimento provisório:** 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.
- g. **Prazo para recebimento definitivo:** 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.
- h. **Prazo para substituição ou reparação do objeto:** O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



O objeto de aquisição, os materiais escolares, deverão ser entregues todos em embalagem individual em forma de kits, atendendo os requisitos conforme descritos no termo de referência.

A maleta, os cadernos brochura universitário capa dura 96 folhas, de desenho capa dura de 200 folhas e o estojo, deverão ser personalizados conforme modelo no anexo E, deste documento;

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora;

O “kits” escolares deverão ser entregues montados (constando todos os itens de cada kit, conforme descritas no tem 5) e embalados individualmente em kits de maletas, em caixas máster devidamente identificadas por séries ou turnos de alunos, em caixas de papelão reciclado ecológico, sem nenhum custo adicional de transporte à administração.

---

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

---

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da **Portaria n.º 1.009/2026**, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;



- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

---

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

---

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.



Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

---

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:



- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

---

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço global.



Exigências de **HABILITAÇÃO**:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

• **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

\*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

## HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar.



- No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.



- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:



- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## DECLARAÇÕES

- Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.



## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 223.835,00** (duzentos e vinte três mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste instrumento.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 20501 – Secretaria Municipal de Educação

FICHA Nº: 401

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.122.1008.2329 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Este Termo foi elaborado por: Sedinéia Barbosa dos Santos – Assistente Administrativo

Este Termo foi lido e aprovado por:

Jaraguari/MS, 30 de Janeiro de 2026.

**JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº769/2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F48C-161A-68A3-919A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDINÉIA BARBOSA DA SANTOS (CPF 931.XXX.XXX-53) em 30/01/2026 13:58:32 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-16) em 30/01/2026 16:07:34 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/F48C-161A-68A3-919A>





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA:**

**ANEXO III**

**PROPOSTA ESCRITA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**MODELO DE PROPOSTA**

| PROPOSTA DE PREÇOS                          | PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 073/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO DE N°. 017/2025 | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL” |
|---|---|-----------------------------------|--|
| Proponente:                                 |   |                                   |  |
| Endereço:                                   |   | Bairro:                           |  |
| Cidade:                                     |   | UF:                               |  |
| Telefone/Fax:                               |   | E-mail:                           |  |
| Dados bancários – Banco:                    |   | Agência:                          | Conta:                                       |
| <b>Dados do Representante ou Procurador</b> |   |                                   |  |
| Nome:                                       |   | RG:                               |  |
| CPF:  |   | Endereço:                         |  |
| Telefone:                                   |   | E-mail:                           |  |

| Nº ORDEM | DESCRIÇÃO         | UN | QTD. | MARCA MODELO | VLR. UNIT. | VL. TOTAL |
|----------|-------------------|----|------|--------------|------------|-----------|
| 1.       |                   | UN | 01   |              |            |           |
|          | <b>TOTAL R\$:</b> |    |      |              |            |           |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)</b>   |                     |
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.<br/>                 Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.<br/>                 Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.</p> <p>(Local e data) _____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura</p> | <b>CARIMBO CNPJ</b> |





**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
  - Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ( ) Que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) Que observa o limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**\*Caso as duas últimas declarações não se apliquem à empresa, os campos deverão permanecer em branco.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal por eventual falsidade.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa ou procurador)



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 766/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 073/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o Município de Jaraguari/MS, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 017/2025**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 1.213/2023, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura aquisição de Kits de material escolar nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório n° 073/2025.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n° 017/2025**.

| <b>EMPRESA (A):</b>            |               |                      |              |               |              |                       |                    |
|--------------------------------|---------------|----------------------|--------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CNPJ:</b>                   |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                    | <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
|                                |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b> |               |                      |              |               |              |                       |                    |

| <b>EMPRESA (A):</b>            |               |                      |              |               |              |                       |                    |
|--------------------------------|---------------|----------------------|--------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CNPJ:</b>                   |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                    | <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
|                                |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b> |               |                      |              |               |              |                       |                    |

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo A desta Ata, em cumprimento ao art. 82, § 5º, VI, da Lei n° 14.133/2021, e ao que dispõe o art. 98, § 3º, do Decreto Municipal n° 1.213/2023.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n° 017/2025**, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.





3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do pregão eletrônico nº **017/2025**, bem como à proposta do fornecedor.

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a \_\_\_\_\_.

4.2 São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços:

| ÓRGÃO | ENDEREÇO | CONTATO |
|-------|----------|---------|
|       |          |         |
|       |          |         |

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

#### 7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.3.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.3.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.3.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





7.3.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.3.7 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.9 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação, qual seja 26, de novembro, de 2025.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor ou prestador de serviço, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para o quantitativo de bens ou serviços ainda registrado após a ocorrência da anualidade. No reajuste subsequente ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do primeiro reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará ao fornecedor ou prestador de serviço a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do quantitativo remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando fornecedor:

9.1.1 For liberado;

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



9.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

## 11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

11.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

12.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Bandeirantes/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_





**ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº766/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX**

**1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME**

1.1 Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (art.82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021 e Art. 98, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.213/2023):

| Ordem de classificação | Razão Social e CNPJ do Licitante | Item do Termo de Referência | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Qde. | Valor Unit. | Prazo Garantia ou validade |
|------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|--------|-------|------|-------------|----------------------------|
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |

**2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL**

1.2 Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original certame (art.82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021 e Art. 98, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.213/2023):

| Ordem de classificação | Razão Social e CNPJ do Licitante | Item do Termo de Referência | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Qde. | Valor Unit. | Prazo Garantia ou validade |
|------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|--------|-------|------|-------------|----------------------------|
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |
|                        |                                  |                             |               |       |        |       |      |             |                            |

Jaraguari/MS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025





ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 766/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari - MS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº. 594809 - CRC/MS, CPF nº. 615.369.891-34, residente e domiciliado à Rua João Ferreira Brandão, nº. 560, Centro, CEP: 79440-013, Jaraguari/MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo eletrônico nº 766/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23, da Portaria Municipal nº **1.009/2026** e alterações nela promovidas, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 073/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de material escolar nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 73/2025.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |        |                   |            |                |             |

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, com início na data de xx de xxxxxxxx de xxxx encerramento em xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.





#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5 CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6 CLÁUSULA QUINTA–DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 7 CLÁUSULA SEXTA–DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 26 de novembro de 2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8 CLÁUSULA SÉTIMA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.





8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior para prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;



9.1.19 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.1.20 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

## 10 CLÁUSULA NONA – DAGERANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

XX

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.



13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARAGUARI**  
**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B985-5556-D918-0EEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 02/02/2026 14:32:26 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/B985-5556-D918-0EEE>